



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2020
23 DE DEZEMBRO DE 2020

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Lei 1.373/2020
Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 23/12/2020

Responsáveis _____

*Inclui ação na LDO 2020, Lei 1314/2019 e abre
Crédito Adicional Especial no Orçamento de
2020 e dá outras providências.*

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 36/2020, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica Incluída a ação 1.852 – Infra-estrutura para abastecimento de água, no Anexo III Metas e Prioridades da Administração da Lei Municipal 1314/2019 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020 conforme descrito abaixo:

No programa de governo: 0150 – Preservação do Meio Ambiente

Ação:	1.852-Infra-estrutura para Abastecimento de Água
Função:	18- Gestão Ambiental
Subfunção:	544 - Recursos Hídricos
Produto:	infra-estrutura criada
Justificativa:	objetivo: trocas de caixa d'água, aquisição de caixa d'água e infra-estrutura em geral.

ART. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente do município no exercício de 2020, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Órgão: 05 – Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 03 – Meio Ambiente

FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO: 544 – Recursos Hídricos

Programa: 150 – Preservação do Meio Ambiente

PROJ/ATIV: 1.852 – Infra-estrutura para abastecimento de água

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

ELEMENTO: 4.4.90.30 Material de Consumo

Valor: R\$ 35.997,00 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais)

ELEMENTO: 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1,00 (Um real)

ELEMENTO: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor: R\$ 1,00 (Um real)

ELEMENTO: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Valor: R\$ 1,00 (Um real)

ART. 3º - Servirá de cobertura para abertura do crédito indicado no art 2º a anulação no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 03 – Meio Ambiente

PROJ/ATIV: 1.802 – Equipamento e Material Permanente – Meio Ambiente

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

ELEMENTO: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (173)

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Órgão: 10 – Encargos Gerais do Município

Unidade: 01 – Encargos Gerais do Município

PROJ/ATIV: 0.002 – Amortização da Dívida Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

ELEMENTO: 4.6.90.71 – Principal da Dívida por Contrato(633)

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

PROJ/ATIV: 2.201 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (18)

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Planejamento

PROJ/ATIV: 2.201 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

ELEMENTO: 3.3.90.40 – Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação PJ (50)

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unidade: 01 – Secretaria de Finanças

PROJ/ATIV: 2.401 – Manutenção das Atividades Orçamentárias-Financeiras

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (67)

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Órgão: 05 – Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

PROJ/ATIV: 2.501 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo (108)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão: 05 – Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

PROJ/ATIV: 2.504 – Manutenção do Convênio com EMATER

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (140)

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão: 05 – Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

PROJ/ATIV: 2.506 – Assistência técnica e prestação de Serviços aos Produtores Rurais, Associações e Entidades

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo (149)

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão: 05 – Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

PROJ/ATIV: 2.507 – Incentivo Geração de Renda e Emprego e Agronegócio

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (168)

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

PROJ/ATIV: 2.601 – Manut. Da Sec. De Desenvolvimento e Obras

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (140)

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

ART. 4º - Para a suplementação prevista no artigo 1º desta lei, se aplica a autorização prevista no art 7º e art 8º da lei municipal 1322/2019.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2020.

Mauricio de Toledo Colvero
Secretário de Administração e
Planejamento

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal